

-LEI Nº 25/78, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978-

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas -- por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 21 de novembro de 1978, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um - crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-160.000,00 -160.000,00-(cento e sessenta mil cruzeiros,, destinado as suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

3130 00 Serviços de Terceiros

3132 00 Outros Serviços de Terceiros

03 07 0202 02. 10.Outros Serviços de Terceiros

.....Cr\$- 10.000,00-

4. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.6. Parques e Jardins

4110 00 Obras Públicas

10 60 3281.11 65-Remodelação das Praças Públicas.....

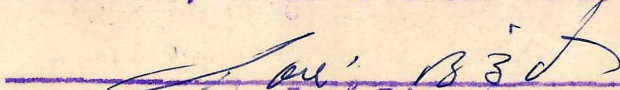
.....Cr\$-150.000,00-

TOTAL.....Cr\$-160.000,00-
=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA-DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 22 de novembro de 1978.



José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

4
lei nº 25/78

FLS.-02-

Registrada e publicada nesta Secretaria com
afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal
e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, -
na data supra.

H. Baldin

Hermenegildo Baldin

SECRETÁRIO

Plano de Contas do Município de São Paulo - 1978
Anexo I - Plano de Contas do Município de São Paulo - 1978
Anexo II - Plano de Contas do Município de São Paulo - 1978